

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 15 DE AGOSTO DE 2023
(ORIGEM EXECUTIVO)

*Dispõe sobre as diretrizes para a
elaboração e execução da Lei
Orçamentária de 2024 - LDO.*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2.023 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;

II - previsão da Receita Corrente Líquida;

III – anexo de Metas Fiscais que conterà:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) estimativa e compensação da renúncia da receita;

g) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único);

VI – anexo de metas e prioridades da Administração para o exercício.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º. Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º. As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e seus fundos.

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no 101.

§ 1º. A lei orçamentária conterá também reserva de contingência destinada:
I – para atendimento dos riscos fiscais;
I - a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

§ 2º. A partir do dia 30 do mês de setembro de 2024 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 8º. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 15 (quinze) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º. As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e

valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XVI, o poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Parágrafo único. A avaliação das políticas públicas de que trata o caput se dará pela variação dos indicadores de desempenho associados aos objetivos dos programas de governo estabelecidos no plano plurianual.

Art. 15. O controle de custos de que trata o art. 4º, I, “e” da LC nº 101/2000 considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 18. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 19. O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação, lei específica e prestação de contas.

Art. 20. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local.

Art. 21. No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- I- formalização de contrato ou congênere;
- II- aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- III- acompanhamento da execução; e
- IV- prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 22. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação;
- III – balanço patrimonial, em caso de a fonte for o superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por aquele Poder por Resolução.

Seção IX

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou

transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo que poderá ocorrer para o exercício a que se refere esta Lei são os seguintes:

I – no Poder Executivo:

- a) nomeação de servidores para preenchimento de cargos vagos, conforme a necessidade pública;
- b) nomeação de funções de gratificadas;
- c) concessão de gratificação de função.

§ 1º. Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da

revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).
- III – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

CAPÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:

- I - diárias;
- II - serviço extraordinário;
- III - realização de obras;
- IV - aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2023, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tio Hugo – RS, 15 de agosto de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64

RECEITA				
Código	Especificação	Desdobramento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
1000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			32.481.085,67
1100.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.289.417,04	
1110.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.058.658,71		
1112.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	935.978,83		
1113.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	551.353,58		
1114.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.571.326,30		
1120.00.0.0.00.00.00	Taxas	230.758,33		
1121.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	122.407,62		
1122.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	108.350,71		
1200.00.0.0.00.00.00	Contribuições		128.612,36	
1240.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.612,36		
1241.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.612,36		
1300.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		446.222,49	
1310.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	363,30		
1311.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	363,30		
1320.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	445.859,19		
1321.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	445.859,19		
1600.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.206.856,04	
1690.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.206.856,04		
1699.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.206.856,04		
1700.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		27.353.678,08	
1710.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.473.416,49		
1711.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.856.432,91		
1712.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	306.263,11		
1713.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	757.023,18		
1714.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento e	393.801,66		
1716.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	67.732,72		
1717.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.298,81		
1719.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.864,10		
1720.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.730.267,29		
1721.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.122.527,89		
1723.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	336.837,58		
1724.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	140.518,13		
1729.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	130.383,69		
1750.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.149.994,30		
1751.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	4.149.994,30		
1900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		56.299,66	
1910.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.816,51		
1911.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.816,51		
1920.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.483,15		
1922.00.0.0.00.00.00	Restituições	54.483,15		
9000.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita			(- 3.981.085,67)
9100.00.0.0.00.00.00	(R) Receitas Correntes		(- 3.981.085,67)	
9110.00.0.0.00.00.00	(R) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(- 42.435,00)		
9111.00.0.0.00.00.00	(R) Impostos	(- 37.260,00)		
9112.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas	(- 5.175,00)		
9170.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências Correntes	(- 3.938.650,67)		
9171.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências da União e de suas Entidades	(- 2.716.009,43)		
9172.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(- 1.222.641,24)		
2000.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			500.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		500.000,00	
2410.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00		
2414.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00		

MUNICIPIO DE TIO HUGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64

RECEITA				
Código	Especificação	Desdobramento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
TOTAL				29.000.000,00

Tio Hugo - RS, 15 de agosto de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1 - PODER LEGISLATIVO

Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Gestão Administrativa do Poder Legislativo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA DE VEREADORES *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CMV Veículo adquirido	un	Meta Física	1,00
			Valor	90.000,00
P	*** P/A: 1004 - AQ. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA DE VEREADORES *** *** AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ CMV Bem aduirido	un	Meta Física	1,00
			Valor	8.000,00
A	*** P/A: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO *** Atividade mantida Atividade	un	Meta Física	1,00
			Valor	1.185.200,00
A	*** P/A: 2002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL *** DIVULGAÇÃO OFICIAL Divulgação realizada	un	Meta Física	1,00
			Valor	23.000,00
A	*** P/A: 2003 - INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS *** INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS Entidade apoiada	un	Meta Física	1,00
			Valor	6.000,00
A	*** P/A: 2004 - RECEPÇÕES E HOMENAGENS *** RECEPÇÕES E HOMENAGENS Atividade mantida	un	Meta Física	1,00
			Valor	3.000,00
Total do Programa				1.315.200,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1005 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO Bem adquirido	un	Meta Física	2,00
			Valor	10.000,00
A	*** P/A: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	950.168,03
A	*** P/A: 2006 - COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS *** COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS. Eventos realizados	un	Meta Física	1,00
			Valor	150.000,00
A	*** P/A: 2007 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO *** DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Divulgação realizada	un	Meta Física	1,00
			Valor	46.160,09
A	*** P/A: 2008 - INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA *** INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA Incentivo concedido	un	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
Total do Programa				1.171.328,12

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC ADMINISTRAÇÃO *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC ADMINISTRAÇÃO Equipamentos/móveis adquiridos	un	Meta Física	6,00
			Valor	30.000,00
Total do Programa				30.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Programa: 0109 - MORAR MELHOR

Objetivo: Realizar o levantamento das necessidades habitacionais, dentro de famílias constituídas, que residam no município a mais de 2 anos. Promover parcerias entre os Poderes Públicos, instituições, organizações habilitadas junto ao Governo Federal e voluntários, buscar recursos nas esferas federal e estadual para a auxiliar o Município na realização das obras.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR *** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR Famílias atendidas	un	Meta Física	3,00
			Valor	100.000,00
P	*** P/A: 1024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO P. URBANO *** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO P. URBANO Famílias atendidas	un	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
P	*** P/A: 1076 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR *** REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR Famílias atendidas	un	Meta Física	20,00
			Valor	180.000,00
P	*** P/A: 1078 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PERÍMETRO URBANO *** REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PERÍMETRO URBANO Famílias atendidas	un	Meta Física	20,00
			Valor	180.000,00
Total do Programa				510.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	2.407.917,44
A	*** P/A: 2010 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES *** CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES Servidores capacitados	un	Meta Física	10,00
			Valor	21.426,34
Total do Programa				2.429.343,78

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA DEFESA CIVIL *** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA DEFESA CIVIL Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	39.092,28
Total do Programa				39.092,28

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Programa: 0116 - TIO HUGO - CRESCIMENTO INTEGRADO

Objetivo: Promover cursos para formação de mão-de-obra qualificada mediante convênios com SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, ACITH, CDL entre outros órgãos públicos ou privados; Incentivo a construção civil, com vistas a edificações que comprovadamente for utilizada para fins de estabelecimento empresarial, poderá ser beneficiada com abatimento de taxas e impostos; Promoção e realização de exposições e eventos com vistas de divulgar as potencialidades do Município e atrair investimentos promovendo a geração de emprego e renda.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA *** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA Atividade mantida	un	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - Recursos Excedentes *** Construção, ampliação e reforma de escolas Escola construída/reformada/ampliada	un	Meta Física	2,00
			Valor	15.000,00
P	*** P/A: 1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - RECURSOS VINCULADOS *** Construção, ampliação e reforma de quadras de esportes Quadra construída/reformada/ampliada	un	Meta Física	1,00
			Valor	12.000,00
Total do Programa				27.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1014 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRACINHAS NAS ESCOLAS *** MPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRACINHAS NAS ESCOLAS Pracinha implantada/reformada	un	Meta Física	5,00
			Valor	30.000,00
Total do Programa				30.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1015 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS - RECURSOS VINCULADOS *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS - RECURSOS VINCULADOS bem adquirido	un	Meta Física	1,00
			Valor	500,00
Total do Programa				500,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1070 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS bem adquirido	un	Meta Física	20,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 3 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1077 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRÓ INFÂNCIA *** AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRÓ INFÂNCIA Escola ampliada	un	Meta Física	1,00
			Valor	1.000,00
Total do Programa				1.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1079 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS *** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS Escola construída/ampliada/reformada	un	Meta Física	2,00
			Valor	261.893,76
P	*** P/A: 1080 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES *** CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES Quadra construída/reformada/ampliada	un	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
P	*** P/A: 1081 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS bem adquirido	un	Meta Física	20,00
			Valor	25.000,00
Total do Programa				296.893,76

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 7 - RECURSOS EXCEDENTES - TURISMO

Programa: 0125 - TURISMO: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Objetivo: Melhorar a infraestrutura pública: boas estradas, trevo iluminado, pórtico de entrada e sinalização, praças limpas e bem cuidadas, ruas limpas, canteiros com projetos de paisagismo adequado, canalização de esgotos e preservação do meio ambiente e a ampliação do parque municipal de eventos. Promover a valorização e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural. Manter o calendário de eventos a fim de organizar os eventos e distribuí-los durante o ano, para que não haja dois ou mais eventos. Fortalecer as informações turísticas aos visitantes e o planejamento dos eventos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1086 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO *** CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO Pórtico construído	un	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
Total do Programa				100.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1088 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - SALÁRIO EDUCAÇÃO *** CONSTR., AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS - SE Escola construída/ampliada/reformada	un	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 1 - RECURSOS EXCEDENTES - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2011 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL *** MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL Crianças/alunos atendidos	Crianças/alunos	Meta Física	170,00
			Valor	188.471,94
Total do Programa				188.471,94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS *** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS aluno transportado	aluno	Meta Física	440,00
			Valor	282.000,00
Total do Programa				282.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 4 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO MÉDIO

Programa: 0102 - ENSINANDO PARA O FUTURO

Objetivo: Disponibilizar transporte escolar aos alunos do Ensino Médio, em especial aos alunos da Zona Rural, de acordo com a legislação vigente, com segurança e comodidade, garantindo o acesso à escola a todos os alunos que necessitam do mesmo para frequentar as aulas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2015 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO *** TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO Aluno transportado	aluno	Meta Física	65,00
			Valor	212.200,35
Total do Programa				212.200,35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 5 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0103 - APOIANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo: Apoiar aos estudantes universitários do Município, através de repasse financeiro como ajuda de custo, referente ao transporte diário a outros municípios. Formar e manter parceria com Instituições Públicas de Ensino Superior, através do Polo da Universidade Aberta do Brasil, para a oferta de cursos tecnológicos e superiores, a nível de graduação e especialização. Disponibilizar aos estudantes do ensino superior, infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, dispondo de salas de vídeo-conferência, laboratórios de informática, ampla biblioteca, salas de aula e área administrativa. Manter os espaços pedagógicos, em pleno funcionamento, bem como os equipamentos e as Tecnologias de Informação e Comunicação. Dispor materiais de expediente, didático-pedagógicos, bem como, auxiliar na aquisição de bibliografia de referência para ampliar e atualizar a biblioteca.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2016 - AUXÍLIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO *** AUXÍLIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR Aluno transportado	aluno	Meta Física	70,00
			Valor	82.899,02
Total do Programa				82.899,02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 6 - RECURSOS EXCEDENTES - CULTURA E EVENTOS

Programa: 0104 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Objetivo: Fortalecer o espaço de pesquisa e reflexão sobre a leitura, nos campos da produção, dos discursos teóricos e dos processos de construção de sentidos, reunindo saberes institucionalmente dispersos de maneira a adensar e complexificar os estudos e intensificando o incentivo à leitura. Proporcionar maior participação dos grupos culturais em eventos regionais. Apoiar os grupos de corais municipais.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA E EVENTOS *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA E EVENTOS Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	24.956,05
P	*** P/A: 2018 - INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS *** INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS Entidades apoiadas	un	Meta Física	3,00
			Valor	52.782,04
Total do Programa				77.738,09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 8 - RECURSOS EXCEDENTES - ESPORTE E LAZER

Programa: 0117 - ESPORTE - ATIVIDADE FÍSICA E ENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Viabilizar a participação em cursos, encontros e reuniões de formação, nos mais diversos programas e projetos de âmbito regional, estadual e federal, com o intuito de capacitar e oportunizar os profissionais ao desenvolvimento das práticas esportivas no Município. Ampliar e manter os treinos de categorias de base para crianças e adolescentes, da rede municipal de ensino. Promover anualmente campeonatos de futebol de campo, futsal, voleibol e bochas. Oferecer infra-estrutura adequada, bem como os materiais esportivos necessários aos treinos para as equipes esportivas, de acordo com a modalidade. Viabilizar a participação de um profissional para a organização e acompanhamento de treinos nas diferentes modalidades esportivas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2019 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS *** ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS Eventos realizados	un	Meta Física	2,00
			Valor	76.551,71
A	*** P/A: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	56.338,59
Total do Programa				132.890,30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	628.965,32
Total do Programa				628.965,32

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 7 - RECURSOS EXCEDENTES - TURISMO

Programa: 0125 - TURISMO: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Objetivo: Melhorar a infraestrutura pública: boas estradas, trevo iluminado, pórtico de entrada e sinalização, praças limpas e bem cuidadas, ruas limpas, canteiros com projetos de paisagismo adequado, canalização de esgotos e preservação do meio ambiente e a ampliação do parque municipal de eventos. Promover a valorização e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural. Manter o calendário de eventos a fim de organizar os eventos e distribuí-los durante o ano, para que não haja dois ou mais eventos. Fortalecer as informações turísticas aos visitantes e o planejamento dos eventos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2052 - INCENTIVO AO TURISMO *** INCENTIVO AO TURISMO Turismo incentivado	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	62.482,56
Total do Programa				62.482,56

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2075 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROFESSORES *** CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROFESSORES professor capacitado	professor	Meta Física	60,00
			Valor	11.466,36
A	*** P/A: 2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% Aluno atendido	aluno	Meta Física	450,00
			Valor	2.330.998,02
A	*** P/A: 2077 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	554.148,69
Total do Programa				2.896.613,07

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2080 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% Crianças/alunos atendidos	Crianças/alunos	Meta Física	160,00
			Valor	1.056.657,64
A	*** P/A: 2081 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	46.790,15
Total do Programa				1.103.447,79

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	1.085.226,37
Total do Programa				1.085.226,37

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL Crianças/alunos atendidos	crianças/alunos	Meta Física	160,00
			Valor	425.647,43
Total do Programa				425.647,43

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR *** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Aluno transportado	aluno	Meta Física	450,00
			Valor	475.364,24
Total do Programa				475.364,24

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 3 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - Recursos Vinculados *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - Recursos Vinculados Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	3.375,03
Total do Programa				3.375,03

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 1 - RECURSOS EXCEDENTES - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2091 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL *** MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Aluno atendido	aluno	Meta Física	450,00
			Valor	217.723,73
Total do Programa				217.723,73

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2092 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO *** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO Atividade mantida	un	Meta Física	1,00
			Valor	193,54
Total do Programa				193,54

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2094 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL *** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL Aluno transportado	aluno	Meta Física	80,00
			Valor	47.825,36
A	*** P/A: 2095 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA Crianças/alunos atendidos	Crianças/alunos	Meta Física	80,00
			Valor	130.848,11
Total do Programa				178.673,47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 70% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%	Crianças/alunos	Meta Física	80,00
	Crianças/alunos atendidos		Valor	337.727,21
Total do Programa				337.727,21

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% EDUCAÇÃO ESPECIAL *** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% EDUCAÇÃO ESPECIAL Aluno atendido	aluno	Meta Física	11,00
			Valor	48.308,11
Total do Programa				48.308,11

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% EDUCAÇÃO ESPECIAL *** Manutenção do Ensino Infantil - 70% Educação Especial Aluno atendido	aluno	Meta Física	2,00
			Valor	12.981,75
Total do Programa				12.981,75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0105 - SAÚDE - INVESTINDO NA VIDA

Objetivo: Atender a comunidade com ações e serviços de saúde qualificados; manter a equipe de profissionais devidamente capacitada e atualizada; tratar as pessoas doentes com o máximo de zelo e dedicação, ou encaminhá-las para outros profissionais e locais especializados, quando for o caso; oferecer medicamentos gratuitos em boa quantidade e variedade; manter equipamentos de trabalho em boas condições de uso e adquirir novos aparelhos e equipamentos, conforme a necessidade e as condições do Município; articular ações para atender os cidadãos conforme suas necessidades, seja no Município, seja em outros centros de saúde especializados.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1020 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. SAÚDE *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. SAÚDE Bens adquiridos	un	Meta Física	2,00
			Valor	16.000,00
P	*** P/A: 1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRETARIA DA SAÚDE *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRETARIA DA SAÚDE Bem adquirido	un	Meta Física	1,00
			Valor	80.500,00
P	*** P/A: 1022 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE *** AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Unidade Básica ampliada/reformada	Un	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
Total do Programa				126.500,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	797.866,23
Total do Programa				797.866,23

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0120 - ACOLHENDO A GESTANTE E O BEBE

Objetivo: Auxiliar as gestantes no custeio de todos os exames pré-natais, desenvolver ações a fim de levar mais informação para a gestante, melhorando a qualidade de vida das mesmas especialmente no período da gestação, auxiliando na prevenção de problemas de saúde com as mães e bebês, desenvolvendo um pré-natal acompanhado periodicamente, realizar reuniões, palestras, enfim, dar todo o suporte necessário para a gestação com qualidade; acompanhar o desenvolvimento dos bebês pelo menos até dois anos de idade, dando todo o suporte necessário para o crescimento saudável, inclusive com o custeio de exames e outros procedimentos necessários, na medida do possível.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2032 - AUXÍLIO A GESTANTES *** AUXÍLIO A GESTANTES Gestante assistida	un	Meta Física	1,00
			Valor	29.248,33
Total do Programa				29.248,33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0105 - SAÚDE - INVESTINDO NA VIDA

Objetivo: Atender a comunidade com ações e serviços de saúde qualificados; manter a equipe de profissionais devidamente capacitada e atualizada; tratar as pessoas doentes com o máximo de zelo e dedicação, ou encaminhá-las para outros profissionais e locais especializados, quando for o caso; oferecer medicamentos gratuitos em boa quantidade e variedade; manter equipamentos de trabalho em boas condições de uso e adquirir novos aparelhos e equipamentos, conforme a necessidade e as condições do Município; articular ações para atender os cidadãos conforme suas necessidades, seja no Município, seja em outros centros de saúde especializados.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2033 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA *** ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA Medicamentos distribuídos	peessoas	Meta Física	1.200,00
			Valor	550.918,80
A	*** P/A: 2034 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL *** ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL Atividade mantida	un	Meta Física	1,00
			Valor	407.176,34
Total do Programa				958.095,14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0115 - SAÚDE PREVENTIVA: MENOS DOENÇAS, MAIS QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Manter equipe de profissionais para o atendimento da comunidade, com médicos, dentistas, psicólogo, nutricionista e outros técnicos da área da saúde; realizar visitas a 100% da comunidade através de agentes comunitários de saúde, desenvolvendo ações para levar o máximo de informações e orientações sobre prevenção e controle de doenças; monitorar grupos de hipertensos e diabéticos para controle e medicação correta das doenças; desenvolver trabalhos com a equipe técnica para evitar epidemias de doenças, manter fiscalização contínua na questão da vigilância sanitária, investindo no que for necessário, realizar coletas periódicas de amostras de água para o monitoramento da qualidade, visitas semanais a armadilhas e quinzenais a pontos estratégicos para monitoramento e controle da proliferação da larva e do mosquito da dengue e outros insetos que transmitem doenças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Famílias atendidas	%	Meta Física	100,00
			Valor	355.211,90
A	*** P/A: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE *** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Famílias atendidas	%	Meta Física	100,00
			Valor	215.962,35
A	*** P/A: 2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE *** VIGILÂNCIA EM SAÚDE Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	27.857,99
A	*** P/A: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE BUCAL *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE BUCAL Famílias atendidas	%	Meta Física	100,00
			Valor	259.951,70
Total do Programa				858.983,94

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0105 - SAÚDE - INVESTINDO NA VIDA

Objetivo: Atender a comunidade com ações e serviços de saúde qualificados; manter a equipe de profissionais devidamente capacitada e atualizada; tratar as pessoas doentes com o máximo de zelo e dedicação, ou encaminhá-las para outros profissionais e locais especializados, quando for o caso; oferecer medicamentos gratuitos em boa quantidade e variedade; manter equipamentos de trabalho em boas condições de uso e adquirir novos aparelhos e equipamentos, conforme a necessidade e as condições do Município; articular ações para atender os cidadãos conforme suas necessidades, seja no Município, seja em outros centros de saúde especializados.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	2.713.174,97
Total do Programa				2.713.174,97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0115 - SAÚDE PREVENTIVA: MENOS DOENÇAS, MAIS QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Manter equipe de profissionais para o atendimento da comunidade, com médicos, dentistas, psicólogo, nutricionista e outros técnicos da área da saúde; realizar visitas a 100% da comunidade através de agentes comunitários de saúde, desenvolvendo ações para levar o máximo de informações e orientações sobre prevenção e controle de doenças; monitorar grupos de hipertensos e diabéticos para controle e medicação correta das doenças; desenvolver trabalhos com a equipe técnica para evitar epidemias de doenças, manter fiscalização contínua na questão da vigilância sanitária, investindo no que for necessário, realizar coletas periódicas de amostras de água para o monitoramento da qualidade, visitas semanais a armadilhas e quinzenais a pontos estratégicos para monitoramento e controle da proliferação da larva e do mosquito da dengue e outros insetos que transmitem doenças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	19.378,63
Total do Programa				19.378,63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1026 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. AGRICULTURA *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. AGRICULTURA Bens adquiridos	un	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Programa: 0112 - FORTALECENDO DO CAMPO

Objetivo: Disponibilizar equipe de profissionais especializados em parceria com a EMATER para orientar os produtores; dar incentivos para a diversificação de culturas, bacia leiteira, produção avícola e outras produções primárias; manter maquinários em bom estado de conservação e adquirir novos, na medida do possível, prestar serviços com tratores, máquinas e equipamentos do Município para que os pequenos produtores rurais tenham melhores condições de produzir.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PATRULHA AGRÍCOLA *** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PATRULHA AGRÍCOLA Bem adquirido	un	Meta Física	1,00
			Valor	100.500,00
Total do Programa				100.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	741.294,55
Total do Programa				741.294,55

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Programa: 0112 - FORTALECENDO DO CAMPO

Objetivo: Disponibilizar equipe de profissionais especializados em parceria com a EMATER para orientar os produtores; dar incentivos para a diversificação de culturas, bacia leiteira, produção avícola e outras produções primárias; manter maquinários em bom estado de conservação e adquirir novos, na medida do possível, prestar serviços com tratores, máquinas e equipamentos do Município para que os pequenos produtores rurais tenham melhores condições de produzir.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2054 - INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO E A PRODUÇÕES PRIMÁRIAS *** INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO E A PRODUÇÕES PRIMÁRIAS Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	94.154,60
A	*** P/A: 2055 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA *** MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA Serviços prestados aos produtores rurais	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	218.835,77
A	*** P/A: 2056 - PARCERIA EMATER *** PARCERIA EMATER Produtor rural assistido	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	40.453,73
Total do Programa				353.444,10

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Programa: 0107 - SOS MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover a educação ambiental, de modo a conscientizar a comunidade quanto à necessidade da preservação do meio ambiente para a melhoria da qualidade de vida, desenvolvendo ações e buscando soluções para os problemas ambientais. Desenvolver estratégias de preservação ambiental para todos os segmentos, que possibilitem inclusive a integração entre professores, alunos, empresários e a comunidade em geral, trabalhar na fiscalização e regularização de áreas urbanas, rurais, estabelecimentos comerciais e afins, utilizando-se dos meios de comunicação, como jornal, site do município, veículos de comunicação em geral, promover palestras atividades afins. Recolher os resíduos sólidos domiciliares em todo o perímetro urbano e nos principais pontos do interior três vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, com contratação de empresa terceirizada e especializada.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2061 - COLETA DO LIXO *** COLETA DO LIXO km da área viária municipal atendida com recolhimento de lixo	km	Meta Física	160,00
			Valor	240.000,00
A	*** P/A: 2062 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE *** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	176.046,33
Total do Programa				416.046,33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1029 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS *** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS Bens adquiridos	un	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
P	*** P/A: 1030 - AMPLIAÇÃO DO GALPÃO P/ PARQUE DE MÁQUINAS *** AMPLIAÇÃO DO GALPÃO P/ PARQUE DE MÁQUINAS Imóvel Ampliado	UN	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				100.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1031 - REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS *** REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS Lotes regularizados	un	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
P	*** P/A: 1032 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS *** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS Vias urbanas pavimentadas	m ²	Meta Física	1.800,00
			Valor	712.000,00
P	*** P/A: 1033 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS *** CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS Praça construída/conservada	un	Meta Física	1,00
			Valor	80.000,00
P	*** P/A: 1035 - CANALIZAÇÕES E OBRAS DE MICRO DRENAGEM *** CANALIZAÇÕES E OBRAS DE MICRO DRENAGEM Obras de canalizações e microdrenagem	un	Meta Física	1,00
			Valor	70.000,00
P	*** P/A: 1036 - INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA *** INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Instalação de Iluminação pública realizada	UN	Meta Física	1,00
			Valor	226.000,00
Total do Programa				1.093.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

Objetivo: Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1037 - INSTALAÇÕES DE REDES DE ÁGUA NO INTERIOR *** INSTALAÇÕES DE REDES DE ÁGUA NO INTERIOR Rede de água instalada	un	Meta Física	1,00
			Valor	45.000,00
Total do Programa				45.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1038 - INSTALAÇÕES DE REDE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO *** INSTALAÇÕES DE REDE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO Rede instalada	un	Meta Física	1,00
			Valor	45.000,00
Total do Programa				45.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1039 - INSTALAÇÕES/MANUTENÇÃO DE ABRIGOS *** INSTALAÇÕES/MANUTENÇÃO DE ABRIGOS Abrigo instalado	un	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				50.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

Objetivo: Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1087 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO INTERIOR *** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO INTERIOR Estrada pavimentada	m ²	Meta Física	2.000,00
			Valor	200.000,00
Total do Programa				200.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	2.106.947,40
A	*** P/A: 2064 - MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS *** MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS Abastecimento/manutenção mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	850.000,00
Total do Programa				2.956.947,40

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2066 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA *** MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Iluminação mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	173.450,60
Total do Programa				173.450,60

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

Objetivo: Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2067 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO INTERIOR *** MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO INTERIOR Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	214.191,89
Total do Programa				214.191,89

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2068 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO *** MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	232.222,52
Total do Programa				232.222,52

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

Objetivo: Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2070 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS *** CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS Estrada conservada/recuperada	km	Meta Física	1,00
			Valor	94.184,92
A	*** P/A: 2071 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES *** CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES Pontes/pontilhões conservados/recuperados	un	Meta Física	1,00
			Valor	55.394,53
Total do Programa				149.579,45

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE SANEAMENTO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE SANEAMENTO Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	152.502,21
Total do Programa				152.502,21

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRÂNSITO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRÂNSITO Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	3.778,40
Total do Programa				3.778,40

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Unidade: 1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Programa: 0116 - TIO HUGO - CRESCIMENTO INTEGRADO

Objetivo: Promover cursos para formação de mão-de-obra qualificada mediante convênios com SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, ACITH, CDL entre outros órgãos públicos ou privados; Incentivo a construção civil, com vistas a edificações que comprovadamente for utilizada para fins de estabelecimento empresarial, poderá ser beneficiada com abatimento de taxas e impostos; Promoção e realização de exposições e eventos com vistas de divulgar as potencialidades do Município e atrair investimentos promovendo a geração de emprego e renda.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1028 - INCENTIVO A EMPRESAS *** INCENTIVO A EMPRESAS Empresa incentivada	un	Meta Física	2,00
			Valor	70.000,00
P	*** P/A: 2058 - EXPOSIÇÕES E EVENTOS *** EXPOSIÇÕES E EVENTOS Evento realizado	un	Meta Física	1,00
			Valor	7.741,68
P	*** P/A: 2059 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO *** INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	9.644,30
Total do Programa				87.385,98

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Unidade: 1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	27.447,89
Total do Programa				27.447,89

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0108 - DIGNIFICAR

Objetivo: Elaboração de diagnóstico para reconhecimento da comunidade, seus termos e necessidades. Realização de ações articuladas, visando o fortalecimento de grupos de convivência, apoio à família e em meio aberto. Articulação dos serviços com a rede existente na região, incluindo parcerias futuras com organizações sociais, com o objetivo potencializar as ações já desenvolvidas. Acolher o indivíduo ou a família para recepção, escuta, orientação e referência. Erradicar a pobreza, privação ou fragilização com ações diretas e eficaz, com acompanhamento e monitoramento chegando ao índice de 50% das famílias. Proporcionar a igualdade sem discriminação etária, étnica, gênero ou deficiência.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2045 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA *** ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA famílias atendidas	un	Meta Física	1,00
			Valor	37.359,41
A	*** P/A: 2047 - SOLIDARIEDADE EM AÇÃO *** SOLIDARIEDADE EM AÇÃO Famílias	un	Meta Física	150,00
			Valor	130.818,05
Total do Programa				168.177,46

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0123 - PLANTÃO SOCIAL

Objetivo: Ofertar benefícios eventuais de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias para suprimento alimentar, ou em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária ou não. Atender e orientar o cidadão sobre Benefício de Prestação Continuada (BPC), natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária (calamidade pública, abandono, falta de domicílio, entre outros), abrigo em moradia residencial para portadores de transtorno mental, idosos, crianças. Instalação de Software com programa de registro de atendimento eletrônico, com histórico do usuário, agendamento de atendimento, emissão de protocolo, integração com outro modulo de controle e gestão.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2048 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS *** BENEFÍCIOS EVENTUAIS famílias atendidas	un	Meta Física	40,00
			Valor	61.545,58
Total do Programa				61.545,58

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2049 - MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE ASS. SOCIAL *** MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE ASS. SOCIAL Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	521.191,68
Total do Programa				521.191,68

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2050 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC. *** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	149.454,87
Total do Programa				149.454,87

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0118 - GRUPO DE CONVIVÊNCIA – PPDS: INTEGRAR É NECESSÁRIO

Objetivo: Disponibilidade de um Plantão Social para acolhimento, atenção e encaminhamentos a rede sócio-assistencial interna e/ou externa. Articulação com a rede de assistência social, saúde, educação. Instalação de equipamentos proporcionais e adequados à capacidade de atendimento. Atendimento e acompanhamento multidisciplinar. Atendimento na educação básica (de pré a 4º ano especializada). Incentivo a participação em ações esportivas e culturais. Atendimento sistemático à família, de forma individual ou grupal. Favorecimento das ações que oportunizem a qualidade de vida. Estimular a providência do sustento familiar, através de trabalhos relacionados a sua limitação física, dentro das suas possibilidades. Promover encontros recreativos, lazer, orientações gerais. Encaminhamento para benefício de prestação continuada (LOAS)

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2053 - AUXÍLIO A PPDS *** AUXÍLIO A PPDS Pessoa portadora de deficiência atendida	un	Meta Física	25,00
			Valor	2.171,86
Total do Programa				2.171,86

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0121 - APOIO SÓCIO-EDUCATIVO

Objetivo: Buscar parcerias na comunidade para o desenvolvimento das ações educativas, lazer e cultural. Realizar encaminhamentos internos e externo para atender necessidades das famílias. Aplicar metodologia diferenciada, de acordo com as necessidades das famílias. Ofertar apoio socioeducativo e capacitar a equipe técnica de trabalho. Acompanhar, em conjunto com a Educação, o desempenho escolar, rotinas de alimentação, higiene, reforço escolar, atividades artísticas e de recreação com atividades esportivas. Entrevista individual e com as famílias, através de visitas domiciliares. Receber adolescentes em conflitos com a lei, através das mnedidas sócio-educativas em meio aberto

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2060 - AUXÍLIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE *** AUXÍLIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Criança/adolescente assistido	un	Meta Física	12,00
			Valor	6.193,36
Total do Programa				6.193,36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0119 - APOIANDO A MELHOR IDADE

Objetivo: Disponibilidade de um Plantão Social para acolhimento, atenção e acompanhamento dos assuntos relacionados aos direitos dos idosos. Visitas domiciliares de acompanhamento familiar. Articulação com a rede de assistência social, saúde, educação visando a integração dos idosos as atividades extras e voluntárias. Instalação de equipamentos proporcionais e adequados à capacidade de atendimento para atividades físicas, culturais, descontração. Estimular a reeducação alimentar, prática de esportes e atividades culturais. Promover encontros recreativos, lazer, orientações gerais, palestras, cursos. Incluir os grupos numa rede de atendimento sócio-assistencial em parceria saúde e educação alcançando 70% da população idoso do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2065 - AUXÍLIO A MELHOR IDADE *** AUXÍLIO A MELHOR IDADE Idoso assistido	un	Meta Física	30,00
			Valor	11.971,66
Total do Programa				11.971,66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	967,71
Total do Programa				967,71

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 10 - ENGARGOS ESPECIAIS

Unidade: 1 - ENGARGOS ESPECIAIS

Programa: 0011 - GESTÃO DE OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Objetivo: Amortização de dívidas e parcelamentos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 3000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA *** AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA Dívida amortizada	parc	Meta Física	12,00
			Valor	85.000,00
A	*** P/A: 3001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS E PARCELAMENTOS *** OPERAÇÕES ESPECIAIS E PARCELAMENTOS Obrigações quitadas	mês	Meta Física	12,00
			Valor	275.000,00
Total do Programa				360.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 10 - ENGARGOS ESPECIAIS

Unidade: 1 - ENGARGOS ESPECIAIS

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Reserva para passivos contingentes diversos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA *** RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva assegurada	un	Meta Física	1,00
			Valor	600.000,00
Total do Programa				600.000,00
Total Geral dos Programas				29.000.000,00

Tio Hugo - RS, 15 de agosto de 2023

Gilso Paz
Prefeito Municipal

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária